



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 031/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

RATIFICA, SEM RESSALVAS, A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE (CIRENOR).

Art. 1º Fica ratificada, sem ressalvas, a primeira alteração do Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Capão Bonito do Sul com outros entes federativos em 06/05/2022, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, visando a celebração do contrato de consórcio público entre os Executivos Municipais de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro, cujas disposições serão implementadas através da Associação Pública denominada Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste (CIRENOR), autarquia inter-federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Sananduva - RS, por prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

Art. 2º As demais previsões havidas no protocolo de intenções permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAPÃO BONITO DO SUL, 29 DE JUNHO DE 2022.**


FELIPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal


MIQUÉLIAS GUADAGNIN
Secretário de Administração Planejamento e Finanças



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 031/2022.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Conforme determina a legislação vigente, encaminho, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que objetiva ratificar, sem ressalvas, a primeira alteração do protocolo de intenções firmado pelo Poder Executivo visando a celebração de contrato de Consórcio Público junto ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.

A necessidade de alteração surgiu em decorrência da necessidade de inclusão de objetivos e atribuições ao protocolo de intenções do Consórcio, uma vez que o mesmo tem o objetivo de buscar qualificação ao Projeto Ampliação de Mercados de Produtos de Origem Animal para Consórcio Públicos de Municípios – ConSim desenvolvido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Projeto tem por objetivo ampliar o número de Municípios incluídos no Sisbi-POA, por meio da adequação e qualificação de Consórcios Públicos de Municípios e dos Serviços de Inspeção vinculados, bem como de estabelecimentos registrados, de modo que possam ser reconhecidos como equivalentes.

Através desta iniciativa os municípios que fizerem adesão ao Sisbi-POA poderão indicar estabelecimentos para que se adequem aos requisitos estabelecidos por legislação específica e possam vir a comercializar produtos de origem animal em todo o território nacional.

Em reforço e relativamente à matéria ora apresentada, permito-me, Nobres Edis, caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, colocar à disposição de Vossas Excelências a Diretoria Executiva e a Assessoria Jurídica do Consórcio, que poderá prestar quaisquer outros esclarecimentos que eventualmente venham a se fazerem necessários.



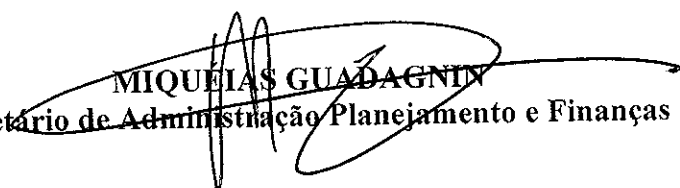
**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

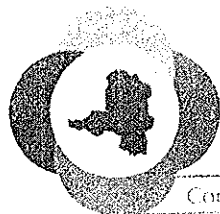
Destarte, Senhores Legisladores, permito-me deixar a matéria à apreciação de Vossas Excelências, solicitando que o processo dela decorrente tramite em caráter extraordinário, esperando que ao final seja merecedor da unânime aprovação, a fim de atender às finalidades que ensejaram seu encaminhamento.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAPÃO BONITO DO SUL, 29 DE JUNHO DE 2022.**


FELIPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal


MIQUELIAS GUADAGNIN
Secretário de Administração Planejamento e Finanças



Cirenor

Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.495/0001-71, com sede na Rua Padre Julio Martin, 887, CEP 99965-000, na cidade de Água Santa, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO PICOLOTTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, CPF 003.732.940-03, RG 5081525205;

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, com sede a Avenida Brasília, 1057, CEP 95370-000 na cidade de Barracão – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDIR ZANELLA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, RG 1022029282, CPF 413.085.300-72

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, com sede na Avenida Kaigang, 292, CEP 99860-000, na cidade de Cacique Doble – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANGELO DEON**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 427.634.010-15, RG 2036618037;

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.971/0001-00, com sede a Rua Arthur Feijó, 375, Centro CEP 95.308-000 na cidade de Capão Bonito do Sul – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FELIPPE JUNIOR RIETH**, brasileiro, casado, advogado, RG 208999690, CPF 011.823.640-71;

MUNICÍPIO DE CASEIROS, com sede a Rua Mario Cirino Rodrigues, 249, CEP 95315-000, na cidade de Caseiros – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEO CESAR TESSARO**, brasileiro, casado, agricultor, RG 7048627983 e CPF 589.817.990-91;

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ, com sede a rua do Interventor, 510, CEP 99.940-000 na cidade de Ibiaçá – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES CECCHIN**, brasileiro, casado, RG 1022407173 e CPF 373.815.550-34;

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, com sede a rua João Stella, 55, CEP 95305-000, na cidade de Ibiraiaras – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.584/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS ROSSONI**, brasileiro, casado, empresário, CPF 984.450.650-68, RG 4062851779;

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, com sede a Avenida Afonso Pena, 14, CEP 95.300-000, na cidade de Lagoa Vermelha pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO JOSE BONOTTO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, RG 3086124496 e CPF 837.261.440-07;

MUNICÍPIO DE MACHADINHO, com sede a avenida Frei Teofilo, 414, CEP 99.880-000, na cidade de Machadinho – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCIR GRISON**, brasileiro, casado, RG 2048121954 e CPF 615.044.160-15;

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, com sede a rua José Bonifácio, 340, CEP 99.890-000 na cidade de Maximiliano de Almeida – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **EUCLIDES JOÃO MUTERLLE**, brasileiro, casado, RG 1025764471 e CPF 360.214.150-00;

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, com sede a avenida Rio Grande, 1090, CEP 99850-000 na cidade de Paim Filho – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 943.001.860-49, RG 9074614315;

MUNICÍPIO DE SANANDUVA, Avenida Fiorentino Bachi, 673, Centro, CEP 99.840-000, na cidade de Sananduva (RS), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.543/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTUIR RICARDO PANSERA**; brasileiro, casado, empresário, RG 7043102487 e CPF 605.966.270-68;

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, com sede a Rua José Pilonetto, 741, CEP 99.895-000, na cidade de Santo Expedito do Sul- RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.484.296/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VANTUIR DUTRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF 012.828.840-00, RG 8094852384;

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, CEP 99952-000, na cidade de Santa Cecília do Sul, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CIRINEU PELISSARO**, brasileiro, agricultor, divorciado, CPF 948.753.320-68, RG 1060362736;

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.022./0001-65, com sede na rua Professor Zeferino, 991, CEP 99.855-00, na cidade de São João da Urtiga, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZAR OLIMPIO ZANDONÁ**, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF 567.769.420-72, RG 3057333373;

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO OURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.550/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSE BIANCHIN**, brasileiro, casado, RG 6028627071 e CPF 510.217.810-53;

MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede a rua do Comercio, 1468, CEP 99.950-000 na cidade de Tapejara – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANIR WOLFF**, brasileiro, casado, administrador de empresa, CPF 453.376.750-87, RG 3017284674;

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.484.320/0001-57, com sede a rua Luiz Panisson, 781, CEP 99.878-000 na cidade de Tupanci do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO LUIZ FAVRETTO**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 941.636.850-49, RG 1044278693;

MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.386/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANILDO COSTELA**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 420.868.760-68, RG 3029489287;

todos na qualidade de consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, denominado doravante de **CONSÓRCIO**, resolvem **ALTERAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 14/06/2011, nas cláusulas seguintes, que passam a vigorar segundo

a nova redação, após a competente ratificação por lei de cada um dos entes municipais que estas subscrevem:

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O CIRENOR tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º - São objetivos do CIRENOR, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

...

XVII- atuar em ações referentes a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.

As demais disposições permanecem inalteradas.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1ª Alteração do Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, consolidando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sananduva/RS, 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Prefeito EDUARDO PICOLOTTO

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Prefeito ALDIR ZANELLA DA SILVA



MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE

Prefeito LUIZ ANGELO DEON



MUNICÍPIO DE CASEIROS

Prefeito LEO CESAR TESSARO



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

Prefeito FELIPPE JUNIOR RIETH



MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ

Prefeito ULISSES CECCHIN



MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

Prefeito DOUGLAS ROSSONI



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Prefeito GUSTAVO JOSE BONOTTO

MUNICÍPIO DE MACHADINHO

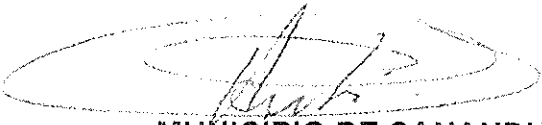
Prefeito **ALCIR GRISON**

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Prefeito **EUCLIDES JOÃO MUTERLLE**

MUNICÍPIO DE PAIMI FILHO

Prefeito **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**



MUNICÍPIO DE SANANDUVA

Prefeito **ANTUIR RICARDO PANSERA**




MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

Prefeito **JOÃO CIRINEU PELISSARO**



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Prefeito **VANTUIR DUTRA**




MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA

Prefeito **CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ**



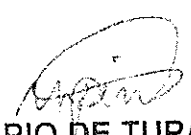
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Prefeito ANTONIO JOSE BIANCHIN



MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Prefeito EVANIR WOLFF



MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

Prefeito FERNANDO LUIZ FAVRETTO

MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Prefeito ANILDO COSTELA